

**Pedido de decisão prejudicial apresentado pelo Østre Landsret (Dinamarca) em 1 de dezembro de 2022 — Staten og Kommunernes Indkøbsservice A/S/BibMedia A/S**

**(Processo C-737/22)**

(2023/C 63/28)

*Língua do processo: dinamarquês*

**Órgão jurisdicional de reenvio**

Østre Landsret

**Partes no processo principal**

*Demandante:* Staten og Kommunernes Indkøbsservice A/S

*Demandada:* BibMedia A/S

**Questão prejudicial**

Os princípios da transparência e da igualdade de tratamento consagrados no artigo 18.º da Diretiva Contratos Públicos <sup>(1)</sup> e a consequente proibição de negociações opõem-se a que, após o termo do prazo para a apresentação da proposta, e em conformidade com os termos predefinidos no caderno de encargos, um proponente que tenha apresentado a segunda proposta economicamente mais vantajosa no âmbito de um concurso aberto para lotes separados (v. artigos 27.º e 46.º da Diretiva Contratos Públicos) possa prestar os serviços propostos num lote nos mesmos termos que um proponente que tenha apresentado a proposta economicamente mais vantajosa e ao qual, por conseguinte, é adjudicado outro lote lançado a concurso ao mesmo tempo?

<sup>(1)</sup> Diretiva 2014/24/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, relativa aos contratos públicos e que revoga a Diretiva 2004/18/CE (JO 2014, L 94, p. 65).

**Pedido de decisão prejudicial apresentado pelo Itä-Suomen hovioikeus (Finlândia) a 2 de dezembro de 2022 — Endemol Shine Finland Oy**

**(Processo C-740/22)**

(2023/C 63/29)

*Língua do processo: finlandês*

**Órgão jurisdicional de reenvio**

Itä-Suomen hovioikeus

**Partes no processo principal**

*Recorrente:* Endemol Shine Finland Oy

**Questões prejudiciais**

- 1) A comunicação oral de dados pessoais constitui um tratamento de dados pessoais na aceção do artigo 2.º, n.º 1, e do artigo 4.º, ponto 2, do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados <sup>(1)</sup>?
- 2) O acesso do público aos documentos oficiais pode ser conciliado com o direito à proteção de dados pessoais, nos termos enunciados no artigo 86.º do Regulamento, permitindo que as informações sobre condenações penais ou infrações referentes a uma pessoa singular constantes do registo de dados pessoais de um tribunal sejam obtidas sem restrições, quando é requerido que estas sejam prestadas oralmente?